



Programa Operacional
Regional de Lisboa
2014/2020

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

AVISO Nº LISBOA – 18 – 2016 - 07

Estágios para desempregados adultos

EIXO PRIORITÁRIO: 5 – Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

OBJETIVO TEMÁTICO: 8 – Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 8 i – Acesso ao emprego pelos candidatos a emprego e os inativos, incluindo desempregados de longa duração e pessoas afastadas do mercado de trabalho, igualmente através de iniciativas locais de emprego e de apoio à mobilidade dos trabalhadores

FUNDO ESTRUTURAL: Fundo Social Europeu

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 18 – Integração de adultos no mercado laboral

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: 18.02 – Estágios para desempregados adultos

DATA DE ABERTURA: 23 de maio

DATA DE ENCERRAMENTO: 08 de junho

Índice

1. Preâmbulo	3
2. Calendário para apresentação da candidatura	3
3. Tipo de entidade beneficiária e número de candidaturas a apresentar.....	3
4. Área geográfica	3
5. Procedimento para apresentação das candidaturas	3
6. Dotação indicativa do fundo a conceder	4
7. Duração das candidaturas	4
8. Âmbito e objetivos.....	4
9. Ações e entidades destinatárias elegíveis	4
10. Documento obrigatório a apresentar com a candidatura	5
11. Indicadores a contratualizar	5
12. Forma, montantes e limites dos apoios	6
13. Regras de elegibilidade das despesas	6
14. Processo de análise e decisão das candidaturas.....	6
15. Condições de alteração.....	7
16. Regime de financiamento e prazos de decisão.....	7
17. Eficiência e resultados	8
18. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações	8
19. Divulgação dos Resultados	8
20. Outras disposições	8
21. Ponto de contacto.....	9
Anexo 1 – Atividades passíveis de financiamento	10
Anexo 2 – Tabelas custos unitários/mês no âmbito dos Estágios Profissionais	15
Anexo 2.A - Atividades do “Reportório das atividades artesanais” elegíveis por estarem em consonância com atividades da CAE Rev.3 descritas no anexo 1.	18
Anexo 3 - Fluxograma de decisão.....	19

1. Preâmbulo

Nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, doravante designado por RE_ISE, publicado através do Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, as candidaturas podem ser apresentadas no âmbito de um procedimento por convite, sendo os respetivos avisos publicitados no Portal do Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

O presente aviso de convite para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do artigo 9.º do RE_ISE.

2. Calendário para apresentação da candidatura

O período para apresentação das candidaturas decorre das 08H00 do dia 23 maio até às 18H00 do dia 08 de junho de 2016.

3. Tipo de entidade beneficiária e número de candidaturas a apresentar

Pode candidatar-se aos apoios previstos nesta tipologia de operação o **Instituto do Emprego e Formação profissional, I.P.**, (IEFP, I.P.) tal como previsto na alínea a) do artigo 25.º do RE_ISE., porquanto é o organismo público responsável pela concretização dos instrumentos de política pública identificados no ponto 9 seguinte.

O IEFP,I.P. pode apresentar **duas** candidaturas no âmbito deste convite: uma candidatura para abranger os projetos de entidades destinatárias a serem financiados em modalidade de custos reais; uma candidatura para abranger os projetos de entidades destinatárias a serem financiados em modalidade de custos unitários.

4. Área geográfica

São elegíveis, no âmbito do presente aviso, as operações que abrangem projetos de entidades destinatárias que se desenvolvam na Área Metropolitana de Lisboa (NUTS II).

5. Procedimento para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020.

Previamente à apresentação das candidaturas, o beneficiário deve efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada para o beneficiário, da qual conta com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

6. Dotação indicativa do fundo a conceder

O financiamento público indicativo para o presente convite é de € 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil euros) para uma meta potencial de apoio de 1.100 (mil e cem) participantes adultos que beneficiam de estágio, distribuídos pelas duas candidaturas.

A comparticipação pública da despesa elegível é repartida pelo Fundo Social Europeu (50%) e pela Contribuição Pública Nacional (50%), a qual é suportada pelo beneficiário, nos termos do n.º 4 do art.º 5.º do RE_ISE.

7. Duração das candidaturas

As candidaturas apresentadas no âmbito deste convite têm a duração máxima de 36 (trinta e seis) meses.

8. Âmbito e objetivos

O presente convite destina-se a apoiar os estágios previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RE ISE, publicado pela Portaria 97-A/2015, de 30 de março, na sua atual redação, os quais têm por objetivos:

- a) Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas;
- b) Apoiar a melhoria das qualificações e contribuir para a reconversão da estrutura produtiva;
- c) Promover a integração profissional de desempregados em situação mais desprotegida.

9. Ações e entidades destinatárias elegíveis

Os financiamentos a conceder pelo Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 em determinadas prioridades de investimento (PI) têm de evidenciar coerência com a EREIL - Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (estratégia RIS3), a qual identifica 5 domínios de especialização: Conhecimento, Prospeção e valorização dos recursos marinhos; Meios criativos e indústrias criativas; Investigação, tecnologias e serviços de saúde; Mobilidade e meios de transporte; Turismo e hospitalidade. A estes acresce o domínio os serviços avançados às empresas, com alta ou forte intensidade de conhecimento.

A articulação entre as medidas de política pública de Estágios (PI 8i) e os domínios de especialização da EREIL tem por objetivo viabilizar uma ação imediata de combate ao desemprego e o reforço da empregabilidade. Para ganhar sentido o racional da elaboração da estratégia neste domínio, torna-se necessário uma articulação estreita entre as atividades das entidades que se disponibilizam a receber os estagiários, e que poderão vir a ser potenciais entidades empregadoras, e as atividades económicas (CAE rev3) presentes nos domínios de especialização referidos. Ou seja, nestas atividades importa assegurar o desenvolvimento de competências relevantes à sua prossecução, para o que contribuirá a medida ativa de emprego relativa aos estágios objeto do presente Aviso.

Deste modo, serão elegíveis para financiamento os estágios promovidos pelas entidades destinatárias recetoras de estagiários que desenvolvam qualquer uma das **atividades económicas descritas no anexo 1**, garantindo assim a melhorias de condições de empregabilidade desses estagiários, com vista ao reforço do capital humano necessário à sustentação da EREIL. Não são,

consequentemente, apoiadas pelo POR Lisboa 2020 candidaturas das entidades destinatárias que operem em atividades económicas não especificadas no anexo.

O presente aviso integra estágios relativos a desempregados com idade igual ou superior a 30 anos, desenvolvidos no enquadramento de vários instrumentos de política pública, e segundo diferentes modalidades de financiamento, correspondendo aos regimes contidos nos diplomas nacionais seguintes:

9.1 – Modalidade de custos reais

- a) A medida Estágios Profissionais, instituída pela Portaria n.º 92/2011, de 28 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 309/2012, de 9 de outubro, Portaria n.º 3-B/2013, de 4 de janeiro e Portaria n.º 120/2013, de 26 de março (que a republica);
- b) A medida Estágios Emprego, instituída pela Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pela Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro.

9.2 – Modalidade de custos unitários

- a) A medida Estágios Emprego, instituída pela Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pela Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro, pela Portaria n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro, e pelo Despacho n.º 1573-B/2014, de 30 de janeiro;
- b) A medida de Estágios Emprego instituída pela Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho e alterada e republicada pela Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho e regulamentada pelo Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho;
- c) A medida “Reativar”, instituída pela Portaria n.º 86/2015, de 20 de março, nos termos definidos pelo Despacho n.º 3651/2015, de 13 de abril.

Não será financiada a candidatura em que a totalidade dos projetos das entidades destinatárias nela incluída esteja materialmente concluída antes da apresentação do pedido de financiamento pelo beneficiário à Autoridade de Gestão, atento o n.º 6º do artigo 65º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013.

10. Documento obrigatório a apresentar com a candidatura

Ao formulário eletrónico de cada candidatura tem obrigatoriamente que ser anexado, através de *upload*, em “Documentos necessários para a verificação do cumprimento das condições específicas de admissibilidade e aceitabilidade da operação”, tabela bidimensional, com carácter indicativo, que relacione o indicador de realização (n.º total de pessoas) por medidas ativas cruzadas com as CAE (Anexo 1).

11. Indicadores a contratualizar

Para efeitos do presente convite são elegíveis os desempregados inscritos no IEFP I.P., com idade igual ou superior a 30 anos, que preencham as demais características definidas nos diplomas referidos no ponto 9.

Na candidatura o IEFP, I.P deve propor metas a contratualizar com a AG para os indicadores de realização e resultado, tendo em consideração os valores de referência a seguir indicados

Indicadores de Realização e Resultado			
	Indicador	Unidade	Valor-alvo
Indicador de Realização	Participantes desempregados adultos que beneficiam de estágios profissionais	Nº	1.100
Indicador de Resultado	Participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação num estágio profissional	%	72,00

12. Forma, montantes e limites dos apoios

Tal como previsto no anterior ponto 9, os apoios a conceder no âmbito desta Tipologia de Operação podem assumir a modalidade de custos efetivamente incorridos e pagos, ou a modalidade de tabelas de custos unitários, **conforme anexo 2**, atenta a Deliberação nº 2 EE/2015 da CIC Portugal 2020, de 21 de outubro, que veio fixar a aplicação desta última modalidade para as candidaturas dos estágios profissionais promovidos pelo IEFP, I.P.

13. Regras de elegibilidade das despesas

As despesas são consideradas elegíveis se forem realizadas nos termos previstos no art.º 10º da Portaria nº 60-A/2015, na sua atual redação, em observância do que dispõe a al. a) do artigo 26.º do RE ISE que determina que as despesas elegíveis são as decorrentes dos diplomas normativos enquadradores das medidas de política pública relativa aos estágios.

14. Processo de análise e decisão das candidaturas

A decisão fundamentada sobre a candidatura é proferida pela Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa 2020, no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento da candidatura.

O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significa a desistência da candidatura.

O IEFP, I.P. é ouvido no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento total ou parcial e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão (ver fluxograma com as respetivas etapas, constante do **anexo 3** ao presente aviso).

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do art.º 21.º do antedito Decreto-Lei, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela AG.

15. Condições de alteração

As alterações à decisão de aprovação são formalizadas via Balcão 2020, através da submissão de um pedido de alteração, formalizado no SIIFSE, em formulário próprio.

Se o IEFP.I.P. não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, com exceção das situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos números 7 e 8 do art.º 20º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

Quando nas candidaturas plurianuais o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam para o ano civil seguinte.

16. Regime de financiamento e prazos de decisão

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização da operação, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

O beneficiário tem direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início ou reinício da operação.

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

No caso de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, no Balcão 2020, até 31 de março de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 85% do montante total aprovado.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pela entidade, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas.

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

17. Eficiência e resultados

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas em sede de aprovação da candidatura e constantes do termo de aceitação, quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 90% do contratualizado, sendo que abaixo desse limiar será aplicada uma correção financeira proporcional à percentagem do incumprimento da meta, a incidir, para cada um dos indicadores, sobre 10% do montante aprovado em saldo.

18. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do POR Lisboa 2020, do Portugal 2020, e da União Europeia com referência aos FEEI, de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas disponíveis em <http://www.porlisboa.qren.pt/np4/664.html>.

19. Divulgação dos Resultados

No portal <https://www.portugal2020.pt> o candidato tem acesso a :

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o convite;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente convite.

20. Outras disposições

Às disposições contidas no presente aviso, aplica-se de forma subsidiária o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, na Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, e n.º 122/2016, de 4 de maio na Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, bem como nos regulamentos europeus, designadamente Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, relativo às disposições comuns e gerais relativas aos FEEI, 1304/2013, relativo ao FSE, e 1301/2013 relativo ao FEDER, todos de 17 de dezembro.

21. Ponto de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa

Telefone: +351 213 847 930 / Correio eletrónico: lisboa2020@ccdr-lvt.pt

Lisboa, 20 de maio de 2016

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

O Presidente da Comissão Diretiva

João Pereira Teixeira

Anexos

Anexo 1 – Atividades passíveis de financiamento

Código	Designação das atividades _ CAE Rev.3
03210	Aquicultura em águas salgadas e salobras
03112	Apanha de algas e de outros produtos do mar
03220	Aquicultura em águas doces
08931	Extração de sal marinho
08932	Extração de sal gema
10201	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura
10202	Congelação de produtos da pesca e da aquicultura
10203	Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos
10204	Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura
10913	Fabricação de alimentos para a aquicultura
18110	Impressão de jornais
18120	Outra impressão
18130	Atividades de preparação da impressão e de produtos media
18140	Encadernação e outras atividades relacionadas
18200	Reprodução de suportes gravados
21100	Fabricação de produtos farmacêuticos de base
21201	Fabricação de medicamentos
21202	Fabricação de outras preparações e de artigos farmacêuticos
26512	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, navegação e outros fins, n.e.
26600	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e eletroterapêuticos
26701	Fabricação de instrumentos e equipamentos ópticos não oftálmicos
26702	Fabricação de material fotográfico e cinematográfico
28110	Fabricação de motores e turbinas, exceto motores para aeronaves, automóveis e motociclos
29100	Fabricação de veículos automóveis
29200	Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques
29310	Fabricação de equipamento elétrico e eletrónico para veículos automóveis
29320	Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis
30111	Construção de embarcações metálicas e estruturas flutuantes, exceto de recreio e de desporto
30112	Construção e reparação de embarcações não metálicas, exceto de recreio e de desporto
30120	Construção e reparação de embarcações de recreio e de desporto
30200	Fabricação de material circulante para caminhos de ferro
30300	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado
30910	Fabricação de motociclos
30920	Fabricação de bicicletas e de veículos para inválidos
32121	Fabricação de filigranas

Código	Designação das atividades _ CAE Rev.3
32122	Fabricação de artigos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria
32123	Trabalho de diamantes e de outras pedras preciosas ou semi-preciosas para joalheria e uso industrial
32200	Fabricação de instrumentos musicais
32501	Fabricação de material ótico oftálmico
32502	Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos
33130	Reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico
33150	Reparação e manutenção de embarcações
33160	Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais
33170	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte
49100	Transporte interurbano de passageiros por caminho de ferro
49200	Transporte de mercadorias por caminho de ferro
49310	Transportes terrestres, urbanos e suburbanos de passageiros
49391	Transporte interurbano em autocarros
49410	Transportes rodoviários de mercadorias
50101	Transportes marítimos não costeiros de passageiros
50102	Transportes costeiros e locais de passageiros
50200	Transportes marítimos de mercadorias
50300	Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores
50400	Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores
51100	Transportes aéreos de passageiros
51210	Transportes aéreos de mercadorias
51220	Transportes espaciais
52101	Armazenagem frigorífica
52102	Armazenagem não frigorífica
52211	Gestão de infraestruturas dos transportes terrestres
52220	Atividades auxiliares dos transportes por água
52230	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
55111	Hotéis com restaurante
55112	Pensões com restaurante
55113	Estalagens com restaurante
55114	Pousadas com restaurante
55115	Motéis com restaurante
55116	Hotéis-apartamentos com restaurante
55117	Aldeamentos turísticos com restaurante
55118	Apartamentos com restaurante
55119	Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante
55121	Hotéis sem restaurante

Código	Designação das atividades _ CAE Rev.3
55122	Pensões sem restaurante
55123	Apartamentos turísticos sem restaurante
55124	Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante
55201	Alojamento mobilado para turistas
55202	Turismo no espaço rural
55204	Outros locais de alojamento de curta duração
55300	Parques de campismo e caravanismo
56101	Restaurantes do tipo tradicional
56102	Restaurantes com lugares ao balcão
56103	Restaurantes sem serviço de mesa
56104	Restaurantes típicos
56106	Confeção de refeições prontas a levar para casa
56107	Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis)
56210	Fornecimento de refeições para eventos
56290	Outras atividades de serviço de refeições
58110	Edição de livros
58120	Edição de listas destinadas a consulta
58130	Edição de jornais
58140	Edição de revistas e de outras publicações periódicas
58190	Outras atividades de edição, n.e.
58210	Edição de jogos de computador
58290	Edição de outros programas informáticos
59110	Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
59120	Atividades técnicas de pós produção para filmes, vídeos e programas de televisão
59130	Distribuição de filmes, de vídeos e de programas de televisão
59140	Projeção de filmes e de vídeos
59200	Atividades de gravação de som e edição de música
60100	Atividades de rádio
60200	Atividades de televisão
61100	Atividades de telecomunicações por fio
61200	Atividades de telecomunicações sem fio
61300	Atividades de telecomunicações por satélite
61900	Outras atividades de telecomunicações
62010	Atividades de programação informática
62020	Atividades de consultoria em informática
62030	Gestão e exploração de equipamento informático
62090	Outras atividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática

Código	Designação das atividades _ CAE Rev.3
63110	Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas
63120	Portais web
63910	Atividades de agências de notícias
63990	Outras atividades dos serviços de informação, n.e.
64991	Atividades de factoring
69101	Atividades jurídicas
69102	Atividades dos cartórios notariais
69200	Atividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal
70210	Atividades das relações públicas e comunicação
70220	Outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão
71110	Atividades de arquitetura
71120	Atividades de engenharia e técnicas afins
72110	Investigação e desenvolvimento em biotecnologia
73110	Agências de publicidade
73200	Estudos de mercado e sondagens de opinião
74100	Atividades de design
74200	Atividades fotográficas
74900	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.
77210	Aluguer de bens recreativos e desportivos
78100	Atividades de empresas de seleção e colocação de pessoal
78200	Atividades de empresas de trabalho temporário
79110	Atividades das agências de viagem
79120	Atividades dos operadores turísticos
79900	Outros serviços de reservas e atividades relacionadas
82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
85510	Ensinos desportivo e recreativo
86100	Atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento
86210	Atividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório
86220	Atividades de prática médica de clínica especializada, em ambulatório
86230	Atividades de medicina dentária e odontologia
86901	Laboratórios de análises clínicas
86902	Atividades de ambulâncias
86903	Atividades de enfermagem
86904	Centros de recolha e bancos de órgãos
86905	Atividades termais
86906	Outras atividades de saúde humana, n.e.
87100	Atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento

Código	Designação das atividades _ CAE Rev.3
87200	Atividades dos estabelecimentos para pessoas com doenças do foro mental e toxicodependência, com alojamento
87301	Atividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento
87302	Atividades de apoio social para pessoas com deficiência, com alojamento
87901	Atividades de apoio social para crianças e jovens, com alojamento
87902	Atividades de apoio social com alojamento, n.e.
88101	Atividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento
88102	Atividades de apoio social para pessoas com deficiência, sem alojamento
88910	Atividades de cuidados para crianças, sem alojamento
88990	Outras atividades de apoio social, sem alojamento, n.e.
90010	Atividades das artes do espetáculo
90020	Atividades de apoio às artes do espetáculo
90030	Criação artística e literária
90040	Exploração de salas de espetáculo e atividades conexas
91011	Atividades das bibliotecas
91020	Atividades dos museus
91030	Atividades dos sítios e monumentos históricos
91041	Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários
91042	Atividades dos parques e reservas naturais
93120	Atividades dos clubes desportivos
93130	Atividades de ginásio (fitness)
93210	Atividades dos parques de diversão e temáticos
93292	Atividades dos portos de recreio (marinas)
93293	Organização de atividades de animação turística
93294	Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia

Anexo 2 – Tabelas custos unitários/mês no âmbito dos Estágios Profissionais

- a) Medida Estágios Emprego, instituída pela Portaria nº 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pela Portaria nº 375/2013, de 27 de dezembro, pela Portaria nº 20-A/2014, de 30 de janeiro, e pelo Despacho nº 1573-B/2014, de 30 de janeiro

Tabela nº 1 - candidaturas analisadas pelo IEFP após 31 de Janeiro de 2014, desde que apresentadas até 31 de julho de 2014, para estágios a realizar em 2014 e anos seguintes, desenvolvidos pelas entidades a seguir discriminadas:

- 1º estágio em entidades com 10 trabalhadores ou menos
- IPSS registadas ou reconhecidas pela DGSS e entidades a estas equiparadas
- Associações mutualistas
- Estabelecimentos de apoio social
- Hospitais E.P.E

Esta tabela nº 1 aplica-se ainda a Estágios que se enquadrem nas áreas de atividade constantes do **Anexo 2-A**

APOIOS	ESTAGIÁRIOS, SEM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE	ESTAGIÁRIOS, COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE
Estagiário nível 2	522,00€	563,92€
Estagiário nível 3	605,84€	647,76€
Estagiário nível 4	647,77€	689,69€
Estagiário nível 5	689,69€	731,61€
Estagiário nível 6, 7 e 8	794,49€	836,41€

Tabela nº 2 - candidaturas analisadas pelo IEFP após 31 de Janeiro de 2014, desde que apresentadas até 31 de julho de 2014,, para estágios a realizar em 2014 e anos seguintes, para estágios não abrangidos nas situações referidas para a tabela nº 1.

APOIOS	ESTAGIÁRIOS, SEM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE	ESTAGIÁRIOS, COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE
Estagiário nível 2	438,16€	522,00€
Estagiário nível 3	505,23€	597,45€
Estagiário nível 4	538,77€	635,19€
Estagiário nível 5	572,31€	672,92€
Estagiário nível 6, 7 e 8	656,15€	767,24€

- b) A medida de Estágios Emprego instituída pela Portaria nº 204-B/2013, de 18 de junho e alterada e republicada pela Portaria nº 149-B/2014, de 24 de julho e regulamentada pelo Despacho nº 9841-A/2014, de 30 de julho;

Tabela nº 3 - candidaturas apresentadas ao IEFP após 30 de julho de 2014, desenvolvidos pelas entidades a seguir discriminadas:

- pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos
- 1º estágio desenvolvidos por entidades com 10 trabalhadores ou menos, referente à primeira candidatura à medida Estágios Emprego

Esta tabela nº 3 aplica-se ainda aos estágios desenvolvidos no âmbito de projetos de interesse estratégico

APOIOS	ESTAGIÁRIOS, SEM MAJORAÇÃO	ESTAGIÁRIOS, COM MAJORAÇÃO
Estagiário nível 2	438,16€	542,96€
Estagiário nível 3	505,23€	622,61€
Estagiário nível 4	538,77€	662,44€
Estagiário nível 5	572,31€	702,26€
Estagiário nível 6, 7 e 8	656,15e	801,83€

Tabela nº 4 - candidaturas apresentadas ao IEFP após 30 de julho de 2014, para estágios não abrangidos nas situações referidas para a tabela nº 3.

APOIOS	ESTAGIÁRIOS, SEM MAJORAÇÃO	ESTAGIÁRIOS, COM MAJORAÇÃO
Estagiário nível 2	375,27€	480,08€
Estagiário nível 3	429,77€	547,15€
Estagiário nível 4	457,02€	580,69€
Estagiário nível 5	484,27€	614,23€
Estagiário nível 6, 7 e 8	552,39€	698,07€

A majoração referida nas tabelas nº 3 e 4 aplica-se aos seguintes estagiários: pessoas com deficiência e incapacidade; as vítimas de violência doméstica; ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa; Toxicodependentes em processo de recuperação.

- c) A medida “Reativar”, instituída pela Portaria n.º 86/2015, de 20 de março, nos termos definidos pelo Despacho n.º 3651/2015, de 13 de abril.

Tabela nº 5 - candidaturas apresentadas ao IEFP após 30 de julho de 2014, desenvolvidos pelas entidades a seguir discriminadas:

- pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos
- 1º estágio desenvolvidos por entidades com 10 trabalhadores ou menos, referente à primeira candidatura à medida Estágios Emprego

APOIOS	ESTAGIÁRIOS, SEM MAJORAÇÃO	ESTAGIÁRIOS, COM MAJORAÇÃO E SEM COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE TRANSPORTE	ESTAGIÁRIOS, COM MAJORAÇÃO E COM COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE TRANSPORTE
Estagiário nível 2	438,16	501,04	542,96
Estagiário nível 3	505,23	580,69	622,61
Estagiário nível 4	538,77	620,52	662,44
Estagiário nível 5	572,31	660,34	702,26
Estagiário nível 6, 7 e 8	656,15	759,91	801,83

Tabela nº 6 - candidaturas apresentadas ao IEFP para estágios não abrangidos nas situações referidas para a tabela nº 5.

APOIOS	ESTAGIÁRIOS, SEM MAJORAÇÃO	ESTAGIÁRIOS, COM MAJORAÇÃO E SEM COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE TRANSPORTE	ESTAGIÁRIOS, COM MAJORAÇÃO E COM COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE TRANSPORTE
Estagiário nível 2	375,27	438,16	480,08
Estagiário nível 3	429,77	505,23	547,15
Estagiário nível 4	457,02	538,77	580,69
Estagiário nível 5	484,27	572,31	614,23
Estagiário nível 6, 7 e 8	552,39	656,15	698,07

Regras de corte

Decorrem do desenho da medida já que prevê um conjunto de normas estritas cujo incumprimento determina o fim da atividade. Assim, a regulamentação aplicável aos Estágios Emprego e Estágios Inserção prevê a cessação da frequência do estágio pelos seguintes motivos:

- Desistência do estágio (por iniciativa da entidade ou do estagiário);
- Assiduidade (cinco faltas injustificadas seguidas ou interpoladas ou 15 faltas justificadas seguidas ou interpoladas, sendo que no caso de se tratar de pessoa com deficiência e incapacidade, o limite é de 30 faltas seguidas ou interpoladas).

O estágio e respetivo financiamento do estagiário cessam quando são verificadas estas situações.

Assim, estas normas apesar de não constituírem em si uma regra de corte, determinam que o financiamento do estágio é ajustado de acordo com o período temporal de frequência do estagiário.

Anexo 2.A - Atividades do “Reportório das atividades artesanais” elegíveis por estarem em consonância com atividades da CAE Rev.3 descritas no anexo 1.

Nota: considerar as subactividades sublinhadas, quando aplicável

Código CAE Rev.3	Designação da atividade
08931	Extração de sal marinho
10203	Conservação de produtos da pesca e da aquacultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos
18130	Atividades de preparação da impressão e de produtos media - <u>Atividades auxiliares relacionadas com a impressão, n.e.</u>
18140	Encadernação e outras atividades relacionadas
29320	Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis - <u>assentos para automóveis</u>
30111	Construção de embarcações metálicas e estruturas flutuantes, exceto de recreio e desporto - <u>assentos para embarcações metálicas</u>
30112	Construção de embarcações não metálicas, exceto de recreio e desporto - <u>assentos para embarcações não metálicas</u>
30120	Construção e reparação de embarcações de recreio e de desporto
33150	Reparação e manutenção de embarcações
30200	Fabricação de material circulante para caminhos de ferro - <u>assentos para material circulante para caminhos de ferro</u>
30300	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado - <u>assentos para aeronaves</u>
30920	Fabricação de bicicletas e veículos para inválidos
32121	Fabricação de filigranas
32122	Fabricação de artigos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria
32200	Fabricação de instrumentos musicais
32502	Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos - <u>fabricação de cortinas cirúrgicas</u>
33150	Reparação e manutenção de embarcações
33170	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte
74200	Atividades fotográficas
90030	Criação artística e literária

Anexo 3 - Fluxograma de decisão

